



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: /12/2013

HORÁRIO: 14 Horas

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro MARCIEL RUBENS DA SILVA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 49 de 13 de março de 2013, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia de dezembro de 2013, às 14 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta, empreitada por preço global na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, operação do sistema de automação, remanejamento e instalação de equipamentos no sistema de climatização do Conselho Nacional do Ministério Público. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constante do Edital.**



1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, operação do sistema de automação, remanejamento e instalação de equipamentos no sistema de climatização, que englobam os sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica, com fornecimento de mão-de-obra residente, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**, conforme as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- I. Termo de Referência - Anexo I;
- II. Declaração de Vistoria - Anexo II;
- III. Relação Mínima e Obrigatória de Ferramentas e Instrumentos para Uso Individual - Anexo III;
- IV. Solicitação de reembolso de material - Anexo IV;
- V. Modelo De Apresentação Do Relatório Técnico Mensal - Anexo V;
- VI. Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo VI;
- VII. Composição dos Encargos Sociais - Anexo VII;
- VIII. Declaração de Regularidade - Anexo VIII;
- IX. Planilhas Estimativas de Preços - Anexo IX;
- X. Minuta de Contrato - Anexo X.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- g) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b, c e d do item 3.2, entende-se por Administração o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 59001) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Nacional do Ministério Público qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha (art. 3º, §5º, Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, Parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.mp.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.6.3 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.6.4 Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante no Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

5.6.4.1 Categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;

5.6.4.2 Valor da remuneração, vigente da data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em Convenção Coletiva de Trabalho celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e Sindicato dos Empregados de Empresa de Asseio, Conservação, trabalho temporário, Prestação de Serviços e Serviços terceirizáveis do Distrito Federal, em vigência de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais; e

5.6.4.3. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente



discriminados e expressos sob a forma de percentual;

5.6.4.4. Taxa de administração;

5.6.4.5. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com fornecimento de materiais de consumo e mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8 O número do CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai realizar os serviços objeto da presente licitação.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 50/2013, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.



07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia /12/2013, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço cpl@cnmp.mp.br.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia /12/2013, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cpl@cnmp.mp.br.

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei



Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.8. Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global anual (valor total mensal x 12)**, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.1.1 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.



9.2 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

9.3 Mesmo que o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar a proposta conforme não optante, devido a restrição imposta pela lei complementar 123/2006 (art 17 - XII).

9.4 O limite máximo aceitável para a contratação será conforme tabela abaixo:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Técnico de Refrigeração	1	44 horas semanais	R\$ 2.754,50	R\$ 33.054,00
Técnico de Automação	1	44 horas semanais	R\$ 2.754,50	R\$ 33.054,00
Auxiliar de Técnico de Refrigeração	1	44 horas semanais	R\$ 2.283,38	R\$ 27.400,56
Engenheiro Mecânico	1	14 horas semanais	R\$ 2.853,38	R\$ 34.240,56
Valor Global Estimado			R\$ 10.645,76	R\$ 127.749,12

9.4.1 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto no item anterior, na fase de "Aceitação".

9.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.9 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivo legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.13 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.14 É vedada à Licitante vencedora a colocação a disposição de empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Conselho Nacional do Ministério Público, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da Resolução n. 37 CNMP, de 28 de abril de 2009.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2013

PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos; **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo IV do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.mp.br a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas contadas da



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.5.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a **Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND)**;

c) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal (Certidão de Quitação de**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista**;

f) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

g) **Comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 01 (um) ano no mercado.**

10.14.1 Para fins previstos no subitem 10.14, letra "f":

I) **o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços em 33 (trinta e três) postos de trabalho;**

II) será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional prevista nos subitens 10.14, "f" e 10.14.1, I;

III) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a Fazenda e as certidões exigidas nas alíneas "d" e "e" (incluir) do item anterior quando não constantes do cadastro no Sistema deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente. (Incluir, pois já verificamos divergências em outros processos, principalmente quando à CNDT.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas na tabela constante do item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e ainda de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF.

13 - DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO

13.1 Os serviços, objeto deste Pregão, deverão ser executados no Edifício Adail Belmonte, SAF Sul, Quadra 2, Lote 3, devendo estar em estrita observância às prescrições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2 O CNMP, convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

13.5 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.6 Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7 O Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271/97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CNMP representa-lá na execução do Contrato.

14.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

15 - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP

16.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

18 - DA DOTAÇÃO

18.1 Os recursos para contratação estão previstos na Programação CNMP PLOA 2013, elemento contábil 3.3.3.90.37-01 - Apoio Administrativo Técnico e Operacional.

19- DO PAGAMENTO

19.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do CNMP, CNPJ 11.439.520/0001-11, acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, relatório mensal de atividades realizadas, cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços, devidamente atestados



pelo setor competente.

19.2 Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e aos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 e Lei Complementar 116/2003.

19.3 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.5 Caso a licitante, optante pelo Simples Nacional, venha a ser contratada, esta não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 2.798/2010 TCU Plenário, item 9.3.1.).

19.5.1. Neste caso, obriga-se a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Acórdão nº 2.798/2010 TCU Plenário, item 9.3.2).

20 - DA GARANTIA DE CONTRATO

20.1 Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o CNMP exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

20.2 A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do Art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. 20.3 Segundo. O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada, independente de pagamento direto e prévio da CONTRATADA ou de decisão judicial transitada em julgado.

20.3 Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem **expressamente** os eventos indicados nas alíneas a a d do parágrafo segundo.

20.4 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

20.5 O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

20.6 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

20.7 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

20.8 O Conselho Nacional do Ministério Público não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

20.9 Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo oitavo.

20.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo oitavo.

20.11 Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado.

20.12 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, e art. 35,



parágrafo único, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anula-lá por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

21.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

21.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cnmp.mp.br (link de licitações).

21.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.12 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

21.13 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

21.14 Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro através do correio eletrônico cpl@cnmp.mp.br.

21.15 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2013.

Marciel Rubens da Silva

Pregoeiro

CNMP



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>1 Definição do Objeto:</p>	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, operação do sistema de automação, remanejamento e instalação de equipamentos no sistema de climatização, que englobam os sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situada no Setor de Administração Federal, Lote 3, Quadra 2 - Edifício Adail Belmonte, Brasília - DF.</p>
<p>2 Justificativa:</p>	<p>A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto térmico das edificações do CONTRATANTE, garantindo continuidade no funcionamento do sistema.</p> <p>O remanejamento e instalação de aparelhos são de fundamental importância para se atender as demandas do CNMP para climatizar áreas não atendidas pelo sistema central utilizando-se aparelhos em estoque.</p> <p>Por fim, a manutenção e operação do sistema de automação são de primordial importância para se manter o sistema em seus parâmetros normais de funcionamento, além de prover ajustes solicitados pelos usuários para que se atinja o maior conforto térmico possível.</p>



3 Descrição do Sistema de Climatização

A Sede do CNMP fica situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 3, em Brasília-DF, Edifício Adail Belmonte. O imóvel é composto de uma edificação com 11.748,54 m² de área total, possuindo os seguintes pavimentos: 2º Subsolo, 1º Subsolo, Semi-enterrado, Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento, 3º Pavimento e Cobertura. O quantitativo e as características de cada sistema, bem como os equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, são os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência do contrato.

3.1. Descrição do Sistema de Climatização:

3.1.1. Subsistema de ar-condicionado central:

3.1.1.1 – Descrição

O sistema é do tipo expansão indireta com capacidade para atender uma carga térmica máxima simultânea de 593,5 kW. São utilizados condicionadores de ar do tipo fan & coil para atender as salas localizadas nos níveis Semi-Enterrado, Térreo, 1º, 2º e 3º Pavimentos e Cobertura. Estes condicionadores utilizam água gelada para o resfriamento do ar a ser insuflado nos ambientes.

O circuito de água gelada é composto por duas unidades resfriadoras de líquido (*chillers*) e três conjuntos moto-bomba. O circuito de água gelada tem dois sensores de pressão que enviam sinal para os controladores digitais, que por sua vez operam o atuador proporcional da válvula de by-pass, a fim de manter um *setpoint* de pressão constante na tubulação.

A Central de Água Gelada (CAG) está localizada na cobertura do prédio. Ainda neste pavimento estão localizados os conjuntos moto-bombas do circuito de água gelada, assim como os componentes elétricos de alimentação destes equipamentos.

A distribuição de ar em cada ambiente é realizada por sistema de insuflamento pelo piso, ou UFAD (*Underfloor Air Distribution*). O ar de renovação é provido por dutos alimentados por um gabinete de ventilação dotado de filtro G4 localizado no nível Tampa. O retorno de ar se dá através de espaços nas luminárias. O condicionador insufla a mistura do ar de retorno e de renovação através de um atenuador de ruído e, em seguida, para a zona central e zonas periféricas do ambiente. Para a zona central, o ar é insuflado através de dutos curtos no plenum formado abaixo do piso elevado e, em seguida, por difusores. Para as zonas periféricas, o ar é encaminhado por vias de ar. A vazão de cada via é regulada por registros de vazão motorizados, que recebem sinais vindos de unidades controladoras. Estes sinais são modulados de acordo com as informações que as unidades controladoras recebem de sensores de temperaturas colocados no ambiente. Nas zonas periféricas o ar é insuflado por difusores próprios para serem utilizadas no piso. O fechamento ou abertura destes registros se reflete na alteração da pressão no



plenum formado entre o piso elevado e a laje. Estas alterações, captadas através de sensores de pressão localizados abaixo do piso elevado, enviam um sinal utilizado pelo variador de frequência do ventilador do condicionador que tem sua velocidade adequada a estes valores. A válvula motorizada de duas vias é guiada pelo sinal emitido pelo sensor de temperatura que está colocado no retorno do ar.

A plataforma de automação e controle é responsável pela operação e controle do sistema de ar condicionado e exaustão mecânica, compreendendo o conjunto de controladores, válvulas, sensores, quadros, painéis, cabos de controle e sinalização, gerenciador de rede, software, computador, impressora e monitor.

Os softwares utilizados no sistema de automação são: OrcaView 3.3, Windows 7 Ultimate e Adobe Acrobat Reader.

O sistema é dotado de controladores Delta Controls que utilizam protocolo de comunicação aberto tipo BACnet conforme ASHRAE. No sistema existem 13 fan-coils, sendo 12 deles tipo padrão e idênticos do ponto de vista do controle, existem ainda dois ventiladores de renovação de ar nas garagens do 1° e 2° Subsolos, bem como uma CAG (Central de Água Gelada) dotada de dois resfriadores de água tipo Chiller ligados a um conjunto de 03 bombas, válvulas de controle de fluxo de água e também uma para redução de pressão na linha de água (by-pass). O controle de pressão é feito por um sensor de pressão na linha de água gelada que controla a vazão de água gelada e também a pressão da linha, atuando a válvula de “by-pass” conforme a necessidade do sistema.

A manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema de automação e controle deverá ser executada por profissional comprovadamente especializado em automação. A contratada poderá subcontratar empresa especializada para realização do aludido serviço, desde que previamente comunicado e comprovada a especialização à contratante.

3.1.1.2 – Composição

Este subsistema é composto por:

- 02 (duas) unidades de resfriamento de líquido, tipo chiller, com compressor scroll a ar com capacidade unitária de 90,0 TR cada, modelo CGAM, marca Trane;
- 03 (três) conjuntos moto-bomba de água gelada;
- 13 (treze) unidades modulares de tratamento de ar (climatizadores);
- 15 (quinze) unidades fan & coil compactas, marca Trane;
- 17 (dezesete) variadores de frequência;
- Tubulação do circuito refrigerante;
- Dutos de ar frio sob o piso;
- Venezianas (dampers) automáticos e manuais;
- Válvulas de duas vias automatizadas;
- Instrumentos de indicação e medição;



- Sistema de automação.

3.1.2. Subsistema de ar-condicionado por aparelhos autônomos:

3.1.2.1 – Descrição

Em algumas instalações da Sede do CNMP são climatizadas através de aparelhos de ar condicionado desvinculados do subsistema de ar condicionado central.

Este subsistema é composto por condicionadores de ar do tipo fan & coil compacto do tipo parede, composto por evaporadoras multisplit e com único split com vazão de gás refrigerante variável e condicionadores de ar do tipo fan & coil compacto do cassete, composto por evaporadora cassete para teto com vazão de gás refrigerante variável.

3.1.2.2 – Composição

O sistema é composto atualmente por:

Tipo	Especificações	Qtde.	Localização
1	Equipamento de climatização tipo Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 9.000 Btu's/h;	10	Sala de apoio do Plenário, PABX, Apoio STI, Sala de reunião STI, Secretaria de TI, Assessoria de TI, Banco de dados STI, (SE); Arquivo (G1).
2	Equipamento de climatização tipo Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 12.000 Btu's/h;	03	Sala técnica STI e PABX (SE); e manutenção predial (G1).
3	Equipamento de climatização tipo K7 (teto); capacidade de Refrigeração de 18.000 Btu's/h;	02	Núcleo de Gestão de sistemas STI (SE)
4	Equipamento de climatização tipo Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 24.000 Btu's/h;	03	CPD (SE)
5	Equipamento de climatização tipo Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 36.000 Btu's/h;	01	CPD (SE)



6	Equipamento de climatização tipo Bi-Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 24.000 Btu's/h (duas evaporadoras de 12.000 Btu-s/h cada);	01	Sala dos motoristas (SE).
7	Equipamento de climatização tipo Bi-K7 (teto); capacidade de Refrigeração de 36.000 Btu's/h (duas evaporadoras de 18.000 Btu-s/h cada);	01	Serviço de atendimento ao usuário - STI (SE)
8	Equipamento de climatização tipo K7 (teto); capacidade de Refrigeração de 24.000 Btu's/h;	03	Plenário e Centro de processamento de dados - STI (SE)

No futuro, serão instalados os seguintes aparelhos:

Tipo	Especificações	Qtde.	Localização
2	Equipamento de climatização tipo Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 12.000 Btu's/h;	06	Sala de terceirizados no G1, Sala dos brigadistas e sala de manutenção predial no G2
3	Equipamento de climatização tipo Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 24.000 Btu's/h;	01	Sala da reprografia (SE)
4	Equipamento de climatização tipo Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 36.000 Btu's/h;	01	Almoxarifado (SE)
5	Equipamento de climatização tipo Split High-Wall (Parede/teto); capacidade de Refrigeração de 60.000 Btu's/h;	02	CPD (SE)

a) Condicionador de ar tipo *multisplit*

- Quantitativo: 01 conjunto, composto por 10 un. Evaporadoras e 01 un. Condensadora
- Localização: Salas técnicas dos pavimentos Térreo ao Cobertura
- Fabricante: TRANE
- Potência de cada equipamento: 12.000 Btu/h



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) Condicionador de ar tipo *split*

- Quantitativo: 02 un.
- Localização: No-break e Sala de CFTV (1º SS).
- Fabricante: TRANE
- Potência de cada equipamento: 12.000 Btu/h

c) Condicionador de ar tipo *split*

- Quantitativo: 01 un.
- Localização: Sala de Automação (2º SS).
- Fabricante: TRANE
- Potência de cada equipamento: 60.000 Btu/h

3.2. Descrição do Sistema de Ventilação dos Sanitários, lixeiras e copas:

3.2.1 – Descrição

Os sanitários localizados no pavimento Semi-Enterrado até a Cobertura são atendidos por um sistema de ventilação que faz a renovação de ar em 20 trocas por hora. Cada sanitário é dotado de um mini-gabinete que faz a exaustão do ar para um *shaft*. No nível Tampa, um ventilador é responsável por retirar este ar do *shaft* e insuflá-lo ao exterior. Os sanitários localizados no 1º Subsolo são atendidos por um ventilador que retira o ar do ambiente o leva até o exterior.

Nas lixeiras localizadas no pavimento Semi-Enterrado até a Cobertura, um miniexaustor é responsável por renovar o ar destes ambientes a uma taxa de 14 trocas por hora. O ar é retirado e levado até um *shaft* de onde será encaminhado até o exterior. A renovação de ar das Copas se dá pelo mesmo tipo de sistema com a mesma taxa de trocas.

3.2.2 – Composição

- 17 (dezesete) mini-exaustores;

4 Descrição dos Serviços



4.1 Os serviços que constam no objeto deste contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica residente e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigoríferas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

4.2 Os serviços de manutenções preditiva, preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente contrato, além de manutenção e operação do sistema de automação via software Delta ORCAView.

4.3 As rotinas de manutenção, apresentadas no item 4.15, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

4.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.

4.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

4.6 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no presente contrato, sendo que os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, salvo nos casos previstos neste contrato mediante ressarcimento de materiais e peças.

4.7 A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto do contrato, na seguinte composição: 01(um) técnico de refrigeração; 01 (um) técnico de automação, 01 (um) auxiliar de técnico de refrigeração e 01 (um) Engenheiro Mecânico. Com exceção do Engenheiro, os profissionais residentes deverão cumprir a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, das 8 (horas) às 18 (dezenove) horas e de segunda a sexta-feira.

4.7.1 Quadro de quantitativo de profissionais:

PROFISSIONAIS	EFETIVO
Técnico de refrigeração - residente	1 (um)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Técnico de automação - residente	1 (um)
Auxiliar de técnico de refrigeração - residente	1 (um)
TOTAL RESIDENTES	3 (três)

PROFISSIONAL - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	EFETIVO
Engenheiro Mecânico - visitas técnicas	1(um)
TOTAL	1 (um)

4.7.2 Formação profissional requerida para o técnico de refrigeração: curso técnico de mecânico de ar-condicionado ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar-condicionado tipo *split* e sistema central de ar-condicionado tipo expansão indireta com circuito de água gelada, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

4.7.3 Formação profissional requerida para o técnico de automação: curso técnico de eletrônica ou automação ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de sistema de automação de sistemas de refrigeração e operação de softwares de automação, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

4.7.4 Formação profissional requerida para o auxiliar de técnico de refrigeração: comprovação da prestação de serviços em manutenção predial, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

4.7.5 Formação profissional requerida para o Engenheiro Mecânico: comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo *split* e sistema central de ar-condicionado do tipo expansão indireta com circuito de água gelada, com a respectiva anotação em carteira de trabalho ou mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

4.8 O Engenheiro Mecânico deve exercer atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, além de todas as responsabilidades e atribuições arroladas no item 4.9. Deve exercer acompanhamento diário, no local ou não, de no mínimo 02(duas) horas diárias, além de visitas semanais de duração mínima de 04 (quatro) horas.

4.8.1 O Engenheiro Mecânico deverá comparecer sempre que a equipe técnica residente não for capaz de solucionar os problemas existentes ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE.

4.8.2 O Engenheiro Mecânico deverá responder junto ao CREA pelas atividades de manutenção do presente contrato, registrando a ART do presente contrato, e atuando como preposto da CONTRATADA para o presente contrato.

4.9 Responsabilidades e atribuições do Engenheiro: O Engenheiro mecânico possui as seguintes responsabilidades e



atribuições, desconsiderando os serviços prestados dentro da rotina de manutenção preventiva:

- 4.9.1 Realizar visitas técnicas semanais com duração mínima de 04 horas para gestão da manutenção objeto do Termo de Referência;
- 4.9.2 Solucionar problemas existentes quando a equipe técnica residente não foi capaz;
- 4.9.3 Ser o responsável técnico para responder junto ao CREA-DF pelas atividades de manutenção;
- 4.9.4 Atuar como preposto da Contratada;
- 4.9.5 Realizar vistoria técnica inicial para avaliação dos componentes do sistema de climatização e ventilação mecânica;
- 4.9.6 Gerir processo informatizado de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, bem como respectivas análises;
- 4.9.7 Informar à Contratante em caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante;
- 4.9.8 Realizar estudo de viabilidade técnica para as atividades de Remanejamento de equipamentos do sistema de acordo com os parâmetros de conforto térmico e normas vigentes da ABNT;
- 4.9.9 Gerenciar os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos;
- 4.9.10 Avaliar as rotinas de manutenção mínimas apresentadas no Termo de Referência e providenciar as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos;
- 4.9.11 Em caso de não atendimento do chamado de emergência previsto no item 4.17.2, elaborar relatório/cronograma contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários;
- 4.9.12 Emitir mensalmente relatório técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias;
- 4.9.13 Elaborar laudo técnico em caso de problemas em equipamento decorrente de defeito de fabricação;
- 4.9.14 Elaborar justificativa da necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios;
- 4.9.15 Elaborar lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque no início da execução do contrato;
- 4.9.16 Elaborar cronograma anual de atividades de manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos do início da execução do contrato;
- 4.9.17 Comunicar por escrito e de forma detalhada ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.9.18 Solicitar autorização do fiscal do contrato caso os serviços executados impliquem na paralisação de equipamentos;

4.9.19 Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário do expediente, sempre justificando o fato;

4.9.20 Instruir os demais empregados quanto ao respeito das normas internas do CONTRATANTE.

4.10 O CONTRATANTE definirá a distribuição do efetivo de profissionais residentes nos locais especificados no objeto deste contrato;

4.11 O número total de profissionais residentes, considerando-se todos os locais especificados no objeto deste contrato e a respectiva categoria profissional, não poderá exceder o especificado no item 4.7.1;

4.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar a localização da sala dos efetivos residentes, bastando comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas;

4.13 Vistoria técnica inicial: a vistoria deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, a qual resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pelo **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema de climatização e ventilação mecânica observando o funcionamento, operação e integridade de todos os componentes.

4.13.1 A vistoria técnica inicial deverá apresentar cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

4.13.2 O relatório de vistoria técnica inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do início da execução do contrato.

4.14 Ficará a cargo da **CONTRATADA** fornecer toda a mão-de-obra necessária para realização das intervenções previstas no relatório de vistoria técnica inicial, devendo ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos da aprovação do relatório pelo **CONTRATANTE**, salvo nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

4.15 Manutenção Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

4.15.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

4.15.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;



4.16 Nas tabelas a seguir são apresentadas as rotinas **mínimas** para manutenção preventiva dos equipamentos do sistema objeto deste contrato.

4.16.1. Resfriadores a ar tipo Scroll do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva ;

Depois da unidade ter operado por aproximadamente 30 minutos e o sistema ter se estabilizado, verifique as pressões e temperaturas de operação e realize as verificações a seguir:

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Operação de todo o sistema de ar condicionado central e sistema de automação, em horário determinado pela fiscalização, de acordo com a temperatura externa, seguindo recomendações do fabricante, e podendo ser alterada somente por determinação da fiscalização.	Diária
2	Leitura e anotações em diário de obra, das condições de trabalho das unidades resfriadoras de líquido (chillers) e dos equipamentos e componentes envolvidos para operação das referidas unidades	Diária
3	Verificação do funcionamento dos conjuntos moto-bombas de automação e água gelada	Diária
4	Inspeção do nível de óleo lubrificante das unidades resfriadoras de líquido (chillers)	Diária
5	Verifique as pressões do refrigerante no evaporador e no condensador no menu de relatório do refrigerante do visor do CH530. As pressões são referenciadas ao nível do mar (14,6960 psi)	Semanal
6	Verifique os visores da válvula de expansão eletrônica. O fluxo do refrigerante que passa pelos visores deve ser claro.	Semanal
7	Verifique o superaquecimento do sistema, o sub-resfriamento, a queda de temperatura do evaporador (delta-T), a vazão de água do evaporador, a temperatura de aproximação do evaporador, o superaquecimento de descarga do compressor e a CNO do compressor.	Semanal
8	Inspeção o sistema inteiro para detectar condições incomuns e verifique se há sujeira ou detritos nas serpentinas do condensador. Se as serpentinas estiverem sujas, limpe-as.	Semanal



9	Limpeza dos filtros de ar	Mensal
10	Ajuste das correias que apresentam folgas	Mensal
11	Verificação de correias e rolamentos com desgaste e se necessário, substituí-los e efetuar retífica de eixos	Mensal
12	Efetuar testes de operação e ajustes nos sistemas automáticos de proteção dos equipamentos	Mensal
13	Exame dos sistemas eletromecânicos de todos os equipamentos	Mensal
14	Efetuar testes de vazamentos nos circuitos frigoríficos e efetuar reaperto nas conexões	Mensal
15	Medir a resistência de isolamento dos chillers e seus motores elétricos	Mensal
16	Elaborar e apresentar relatório técnico impresso e em mídia digital detalhando todos os serviços executados no mês, anexando formulários de acompanhamento das condições de trabalho, gráficos de tendências e relatório de alarmes das unidades resfriadoras de líquido (chillers) fornecidos pelo fabricante, aprovados e assinados por este, até o décimo dia de cada mês.	Mensal
17	Teste eletrônico de saída de gás	Mensal
18	Verificar atuação da válvula solenóide	Mensal
19	Verificar funcionamento dos compressores	Mensal
20	Verificar pressão de óleo	Mensal
21	Verificar nível de óleo	Mensal
22	Medir isolamento da bomba de óleo	Mensal
23	Verificar terminais do motor da bomba de óleo	Mensal
24	Verificar componentes do starter	Mensal
25	Medir corrente do motor da bomba de óleo e anotar	Mensal
26	Verificar confiabilidade dos manômetros	Mensal
27	Verificar confiabilidade dos termômetros	Mensal
28	Verificar termostato de congelamento	Mensal



29	Verificar operação do relé de limite de carga	Mensal
30	Verificar circulação intertravamento	Mensal
31	Verificar isolamento do motor entres as fases e entre fases e terra	Mensal
32	Verificar terminais elétricos do motor	Mensal
33	Verificar aperto dos parafusos e porcas	Mensal
34	Verificar corrosão	Mensal
35	Verificar todos os visores	Mensal
36	Reapertar conectores do painel elétrico	Mensal
37	Observar ruídos em baixa carga	Mensal
38	Verificar desbalanceamento das voltagens	Mensal
39	Verificar desbalanceamento das correntes	Mensal
40	Preencher folha de operação	Mensal
41	Conferir parâmetros de fabricação dos Chillers e manter configuração do painel de controle das unidades, conforme projeto;	Mensal
42	Efetuar testes de vazamento de fluido refrigerante nos Chillers, utilizando detector de vazamento apropriado e aferido	Mensal
43	Realizar análise laboratorial e apresentar laudo da água do circuito de condensação e do circuito de água gelada, fazer correções necessárias	Mensal
44	Conferir approach dos trocadores de calor das unidades resfriadoras de líquido	Mensal
45	Substituição de todos os componentes/peças com defeito/avariados, com fornecimento e instalação de peças e insumos	Mensal
46	Gire manualmente os ventiladores do condensador para assegurar que o afastamento nas aberturas da cobertura do ventilador está correto.	Mensal
47	Limpeza dos circuitos de condensação e refrigeração	Trimestral
48	Limpeza dos ventiladores (motores e volutas) com jato de ar comprimido, solução de detergente e novo jato para secagem. Verificar oxidação, se for o caso, lixar e pintar.	Trimestral



49	Verificar e reapertar todas as porcas e parafusos das polias dos motores e rotores de todos os ventiladores	Trimestral
50	Limpar, após verificar, os contatos das chaves magnéticas do circuito de força do quadro elétrico geral	Trimestral
51	Limpar todo o quadro elétrico geral com jato de ar comprimido e pulverizar spray protetor contra oxidação de contatos	Trimestral
52	Trocar óleo das bombas de água de condensação e água gelada	Trimestral
53	Retirar e lavar com água limpa os fluxímetros	Trimestral
54	Efetuar a limpeza de tubulação de água gelada, desligando todos os equipamentos	Trimestral
55	Verificar o quadro elétrico geral, examinar contadoras, indicar sua substituição quando necessário, substituir fusíveis, examinar bases, verificar e apertar todos os terminais, limpar com jato de ar e aplicar spray quando necessário	Trimestral
56	Verificar todas as partes metálicas, observando o estado das pinturas e possíveis oxidações. Limpar e pintar para manter a conservação, e/ou indicar a substituição de materiais sujeitos a excessiva corrosão	Trimestral
57	Verificar o pressostato	Trimestral
58	Verificar pressão diferencial de óleo	Trimestral
59	Verificar termostato de óleo	Trimestral
60	Verificar todos os relés do painel	Trimestral
61	Verificar todas as juntas	Trimestral
62	Medir amperagem do moto compressor	Trimestral
63	Verificar termostato de água gelada	Trimestral
64	Prever visita do fabricante do chiller para supervisão e inspeção destes com emissão de relatório técnico ao final desta.	Trimestral
65	Limpeza do trocador de calor (condensador)	Semestral
66	Verificar espelhos e tubos do condensador e evaporador	Anual
67	Substituir filtro de óleo	Anual



68	Verifique a carga de refrigerante e o nível de óleo. A troca de óleo de rotina não é necessária.	Anual
69	Contrate um laboratório qualificado para realizar uma análise no óleo a fim de determinar o teor de umidade e o nível de ácido no sistema.	Anual
70	Entre em contato com um prestador de serviços qualificado para realizar o teste de vazamento do resfriador, verificar os controles operacionais e de segurança e inspecionar os componentes elétricos quanto a sua correta operação. O teste de vazamento pode ser realizado usando uma solução de sabão ou com detectores de vazamento eletrônicos ou ultrassônicos.	Anual
71	Inspeccione todos os componentes da tubulação para verificar se há vazamento e danos. Limpe todos os filtros de água.	Anual
72	Limpe os ventiladores do condensador. Verifique nos conjuntos de ventiladores se o afastamento nas aberturas das coberturas dos ventiladores está correto, se o eixo do motor está desalinhado e se há folgas, vibração ou ruídos anormais.	Anual

4.16.1.1. Características adicionais de manutenção do sistema de resfriamento de líquido

- a) Executar a rotina de manutenção, anotando os valores obtidos como também o número de horas de trabalho da unidade resfriadora de líquido mensalmente;
- b) Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a cada 3 (três) meses, ou sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, a manutenção preventiva em conformidade com o manual do equipamento e emitir relatórios mensais confeccionados com dados de coleta eletrônica semanal de dados de acesso a dados proprietários essenciais para a manutenção, os quais somente o fabricante tem acesso;
- c) Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a imediata manutenção corretiva dos problemas porventura identificados nos *chillers*.

4.16.2. Climatizadores do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Verificar funcionamento dos <i>fancoils</i> , se apresentam ruídos anormais, se entraram em funcionamento no horário adequado programado no sistema de	Diária



	automação, se possuem algum alarme.	
2	Verificar as temperaturas de entrada e saída de água gelada	Diária
3	Limpe os filtros de ar permanentes. Os filtros descartáveis devem ser substituídos.	Mensal
4	Verifique a tensão, alinhamento e estado das correias dos ventiladores.	Mensal
5	Limpe a voluta dos ventiladores.	Mensal
6	Reaperte todos os parafusos dos terminais.	Mensal
7	Limpe a bandeja do evaporador, a mangueira e o ralo da água condensada.	Mensal
8	Inspecione o sistema para detectar condições anormais. Use a folha de leitura para registrar as condições da unidade.	Mensal
9	Efetuar limpeza dos ambientes onde se encontram os equipamentos.	Mensal
10	Verificar funcionamento dos termômetros	Mensal
11	Verifique os parafusos de fixação dos mancais e polias, ajuste-os se necessário.	Trimestral
12	Limpe as serpentinas do evaporador com maior frequência dependendo do local da instalação.	Trimestral
13	Verifique e anote as tensões e correntes de serviço dos motores dos ventiladores.	Trimestral
14	Teste os controles de segurança.	Trimestral
15	Verifique e anote as temperaturas de bulbo seco e bulbo úmido na entrada e saída do evaporador	Trimestral
16	Verificar estado do isolamento térmico das tubulações de água e ar. Substituir se necessário.	Semestral
17	Verifique a regulagem e funcionamento de cada controle, inspecione e substitua, se necessário, as contadoras ou os controles.	Anual
18	Retoque as pinturas externas e internas, se necessário.	Anual
19	Elimine ferrugens dos painéis dos gabinetes e demais partes metálicas.	Anual
20	Inspecione os tubos das serpentinas e limpe se necessário.	Anual
21	Medir o isolamento elétrico do motor.	Anual



4.16.3. Componentes do Sistema (circuito refrigerante) do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Tubulações	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão.	Mensal
		Verificar existência de danos no isolamento externo	Mensal
		Verificar firmeza de fixação	Mensal
		Identificar vazamentos;	Mensal
2	Válvulas	Verificar sujeira do lado externo, danos e corrosão.	Mensal
		Verificar funcionamento da operação das válvulas solenóides e outras motorizadas	Bimestral
		Ajuste no dispositivo de expansão	Semestral
		Verificação da operação das válvulas de bloqueio;	Semestral
		Efetuar teste de vazamentos	Semestral
3	Instrumentos para indicação e medição	Verificar sujeira do lado externo, danos e corrosão.	Mensal
		Aferir exatidão da leitura dos termômetros	Trimestral
		Aferir exatidão da leitura dos manômetros	Trimestral
		Aferir exatidão da leitura dos medidores de nível	Trimestral
		Aferir exatidão da leitura dos medidores de vazão	Trimestral
		Efetuar teste de vazamentos	Semestral

4.16.4. Componentes de Distribuição e Difusão de Ar do subsistema central de ar condicionado - Manutenção preventiva

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Difusores	Verificar sujeira do lado externo, interno e danos.	Trimestral
		Limpeza para correto funcionamento	Trimestral



2	Dampers (venezianas automáticas e manuais)	Verificar sujeira do lado externo, interno e danos.	Trimestral
		Verificar seu acionamento mecânico	Semestral
		Lubrificar os mancais	Semestral
		Efetuar limpeza para correto funcionamento	Semestral
3	Dutos e Caixa Pleno para o Ar	Verificar sujeira do lado externo, interno, corrosão e danos.	Trimestral
		Verificar as portas de inspeção quanto à vedação e estanqueidade do ar em operação normal;	Trimestral
		Verificar danos na isolamento térmica (inspeção visual)	Mensal
		Verificar estanqueidades das conexões	Mensal
4	Ambientes	Medir a temperatura em todos os ambientes, comparando com os valores fornecidos pelo sistema de automação para verificar a precisão deste e identificar desbalanceamento do sistema. Produzir relatório ao final.	Mensal
		Efetuar balanceamento do sistema com base no relatório produzido no item anterior. Ajustar <i>dampers</i> , válvulas, e se necessário efetuar modificações físicas na tubulação e difusores.	Semestral

4.16.5. Componentes do Sistema Hidráulico do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Bombas	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, ruídos e perfeita fixação.	Mensal
		Verificar o correto funcionamento	Semanal
		Verificar a vedação da gaxeta do eixo	Trimestral
		Lubrificar os mancais	Semestral
2	Válvulas de Controle, ajuste e bloqueio	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão.	Mensal
		Verificar o correto funcionamento	Mensal



		Verificar de vazamentos (inspeção visual)	Mensal
		Ajuste na pressão da gaxeta;	Semestral
		Verificar a haste;	Mensal
3	Tubulações, Tampas de Expansão e Acessórios	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, vazamento e perfeita fixação.	Mensal
		Verificar danos no isolamento (inspeção visual)	Mensal
		Verificar danos nos termômetros	Mensal
		Verificar danos nos manômetros	Mensal
		Verificar danos nas juntas de expansão (verificação visual)	Mensal
		Verificar nível de líquido (no tanque de expansão)	Mensal
		Ajustar o nível de líquido (no tanque de expansão)	Mensal
		Repintura	Anual

4.16.6. Elementos de Aclonamento/Transmissão do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Motores	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos , corrosão, e perfeita fixação	Mensal
		Verificar o sentido de rotação	Mensal
		Verificar ruído nos mancais	Mensal
		Lubrificar os mancais	Semestral
		Verificar a correta instalação dos protetores	Mensal
		Efetuar limpeza para correto funcionamento	Mensal
2	Acoplamento	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos , corrosão, e perfeita fixação	Mensal
		Verificar temperatura	Mensal
		Trocar lubrificante	Semestral



	Verificar a correta instalação dos protetores	Mensal
	Efetuar limpeza para correto funcionamento	Mensal

4.16.7 Fan-coils tipos cassete e split do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Gabinete	Verificar estado de limpeza Sempre realizar a limpeza do equipamento (Proceder à limpeza com pano úmido e macio) (Não utilizar removedor químico (benzina, <i>thinner</i> ou solventes)	Bimestral
		Verificar fixação dos painéis. (Reapertar os parafusos)	Bimestral
		Verificar o isolamento termo acústico; (Caso verifique-se descolamento, cole os isolantes)	Bimestral
		Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. (Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação).	Bimestral
		Verificar fechamento da válvula de controle. (Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula)	Bimestral
2	Isolamento Elétrico	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms	Semestral
3	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído: *(Em funcionamento, liga / desliga, em alta média e baixa, sem ruído e sem vibração normal.)	Bimestral
		Verificar sentido de rotação: (Em Funcionamento verifique fluxo de Ar.)	Bimestral
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms	Semestral



4	Trocador aletado	Proceder à limpeza e desobstrução da serpentina	Bimestral
5	Conexão	Verificar vazamento de água gelada: *(Procure vazamento nas conexões roscadas)	Bimestral
6	Filtro de Ar	Verificar obstruções; Proceder à limpeza; (Proceder à troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados)	Bimestral
7	Bomba Dreno	Verificar funcionamento da bomba de dreno; Se a água está fluindo normalmente (Se a vazão está conforme as características originais do equipamento)	Bimestral
8	Bóia do Dreno	Verifique a atuação / funcionamento da bóia de dreno	Bimestral
9	Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura	Semestral
10	Controle Remoto	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Bimestral
		Verificar a atuação do <i>timer</i> ;	Bimestral
		Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora	Bimestral

4.16.8. Componentes da automação do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva;

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Inspeção geral do sistema	Semanal
2	Verificação dos quadros de automação junto aos <i>fancoils</i> e <i>chillers</i>	Semanal
3	Verificação do funcionamento das controladoras	Mensal
4	Inspeção do cabeamento do sistema	Mensal
5	Teste com a estação remota de controle, verificando o funcionamento da	Semanal



	mesma.	
6	Verificação da calibração dos termômetros através de medição de temperatura por equipamento independente, comparando com o valor fornecido ao sistema	Mensal
7	Verificar a tensão de alimentação do controlador	Mensal
8	Verificar minuciosamente as conexões, identificando mau contatos	Mensal
9	Conferir o funcionamento de todos os equipamentos periféricos e suas conexões analógicas e digitais	Trimestral
10	Verificar leitura de entrada analógica e digital	Trimestral
11	Controladoras: passar a controladora para o modo manual, e verificar o funcionamento;	Trimestral
12	Verificar se o comando enviado pela estação remota de comando para a controladora e desta ao variador de frequência está correto	Mensal
13	Verificar <i>leds</i> de sinalização de status e comunicação das controladoras quanto à indicação apropriada	Mensal
14	Limpeza dos painéis e equipamentos	Mensal
15	Efetuar reaperto de terminais e conectores	Mensal
16	Calibrar sensores e periféricos	Semestral
17	Substituição de captores de pressão	Anual
18	Lubrificação de <i>vane</i> do sensor de vazão	Anual
19	Atualização de programas internos	Trimestral
20	Substituição de mangueiras captoras	Semestral
21	Esvaziamento do buffer de alarmes	Semestral
22	Atualização da lista de feriados	Anual
23	Integração de alarmes e algoritmos	Trimestral
24	Comissionamento total de pontos	Mensal

4.16.9. Aparelhos de ar condicionado tipos *split* e *cassete* do subssistema de ar-condicionado autônomo- Manutenção preventiva da unidade externa;



ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Isolamento Elétrico	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc: Isolamento mínimo de 1mega Ohms	Semestral
2	Cabo de Alimentação / Comando	Reapertar todos os parafusos; Verificar o estado e proceder à fixação dos cabos; verificar as condições do encaminhamento elétrico e isolar se necessário.	Semestral
3	Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, Conforme especificado e sem anomalia	Semestral
4	Contator	Verificar estado do contator e contatos. Verificar ruído de funcionamento após três minutos - <i>on / off</i>	Semestral
5	Relé	Verificar funcionamento de <i>on/off</i>	Semestral
6	**Filtro do Ciclo	Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro. (Se houver diferença de temperatura, há obstrução do mesmo)	Semestral
7	Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme (R407C = 3,15 ~ 3,25) (Recomenda-se reduzir área de troca de calor, obstruindo a passagem de ar) (Resfria ... Tampe a unidade condensadora) (Aquece ... Tampe a unidade evaporadora)	Semestral
8	Gabinete	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento (Não utilize removedor químico: benzina, <i>thinner</i> ou solventes)	Bimestral
		Verificar se existem pontos de oxidação (Realizar reparos utilizando produtos anti-corrosivos)	Bimestral
		Verificar fixação dos painéis Proceder reaperto dos parafusos	Bimestral
9	Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina Proceder limpeza do trocador aletado.	Bimestral
10	Válvula de 4 vias	Verificar funcionamento, comutando os modos resfria e aquece (Verificar o ruído no instante da mudança)	Bimestral



11	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído; (Em Funcionamento, liga/desliga, sem ruído e sem vibração anormal)	Bimestral
		Checar sentido de rotação; (Em funcionamento, certifique fluxo de ar)	Bimestral
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms	Semestral
12	Compressor	Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores.	Bimestral
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms	Semestral
		Verificar interligação elétrica e de comando. (Reapertar os parafusos)	Bimestral
		Verificar estado da borracha anti-vibração: (Está ressecada, sem flexibilidade? - Substituir)	Bimestral
		Verificar estado da capa isolante do compressor (sem rachadura). (Função: isolante acústico, térmico e proteção contra chuva)	Bimestral
13	Aquecedor de Óleo	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Bimestral
14	Aterramento	Verificar estado do aterramento. (Perda do aterramento: reapertar parafusos)	Semestral
15	Carga de Refrigerante	Verificar carga de refrigerante para este equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante	Bimestral
16	Tubulações Frigorígenas	Verificar toda a tubulação frigorígena e isolamento (Substituir pontos danificados e ressecados)	Bimestral
17	Testes de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema. Comandos liga/desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente de compressores e ventiladores.	Bimestral



18	Sensores	Proceder à calibração de todos os sensores do equipamento	Semestral
----	----------	---	-----------

**4.16.10. Aparelhos de ar condicionado tipos *split* e *cassete* do subssistema de ar-condicionado autônomo-
Manutenção preventiva da unidade interna;**

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Gabinete	Verificar estado de limpeza Sempre realizar a limpeza do equipamento Proceder à limpeza com pano úmido e macio, Não utilizar removedor químico (benzina, <i>thinner</i> ou solventes)	Bimestral
		Verificar fixação dos painéis. (Reapertar os parafusos)	Bimestral
		Verificar isolamento termo acústico; (Caso verifique-se descolamento, cole os isolantes)	Bimestral
		Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. (Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação.)	Bimestral
		Verificar fechamento da válvula de controle. (Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula)	Bimestral
2	Isolamento Elétrico	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms	Semestral
3	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído: *(Em funcionamento, liga / desliga, em alta média e baixa, sem ruído e sem vibração normal.)	Bimestral
		Verificar sentido de rotação: *(Em Funcionamento verifique fluxo de Ar.)	Bimestral
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms	Semestral
4	Trocador	Proceder à limpeza e desobstrução da serpentina	Bimestral



	aletado		
5	Conexão	Verificar vazamento de refrigerante: (Procure vazamento nas conexões roscadas)	Bimestral
6	Filtro de Ar	Verificar obstruções; Proceder à limpeza; (Proceder à troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados)	Bimestral
7	Bomba Dreno	Verificar funcionamento da bomba de dreno; Se a água está fluindo normalmente (Se a vazão está conforme as características originais do equipamento)	Bimestral
8	Bóia do Dreno	Verifique a atuação / funcionamento da bóia de dreno	Bimestral
9	Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura	Semestral
10	Controle Remoto	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Bimestral
		Verificar a atuação do <i>timer</i> ;	Bimestral
		Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora	Bimestral

4.16.11. Exaustores/Ventiladores

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Caixa de ventilação	Limpeza interna e externa dos ventiladores/exaustores, inclusive das pás dos rotores;	Mensal
		Verificar e eliminar corrosão no equipamento, inclusive pás dos rotores e hélices (seguir recomendação do fabricante para pintura);	Trimestral
		Reapertar parafusos dos mancais de suportes;	Trimestral
2	Rotores e Polias	Inspeccionar e corrigir ruídos e vibrações anormais;	Mensal
3	Rotores e Polias	Verificar integridade e necessidade de rebalanceamento de	Mensal



		rotores e polias;	
4	Eixo e correias	Verificar integridade e necessidade de realinhamento do eixo e correias;	Mensal
5	Acoplamentos	Verificar existência de folgas em acoplamentos com comparador, e corrigir se necessário;	Mensal
6	Rolamentos	Verificar integridade dos rolamentos (teste de escuta e temperatura) e necessidade de lubrificação (caso possível) ou troca;	Mensal
7	Componentes	Verificar integridade de mancais, buchas, polias e eixos, e necessidade de substituição ou reusinamento;	Mensal
8	Polias	Verificar alinhamento das polias dos motores, ventiladores/exaustores;	Mensal
9	Correias	Verificar o estado e tensão das correias dos ventiladores/exaustores (deslocamento máximo de 1 mm para cada 100 mm de vão);	Mensal
	Mancais	Verificar e registrar a temperatura com termômetro laser dos mancais do ventilador;	Mensal
9	Acoplador elástico	Verificar integridade do acoplador elástico (caso exista);	Mensal
10	Filtros de ar	Limpar ou substituir filtros de ar;	Mensal
11	Quadro elétrico e motor	Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações e reapertar todas as conexões elétricas;	Mensal
		Medir e registrar tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor;	Mensal
		Verificar e ajustar relês térmicos conforme a corrente solicitada pelo motor, se necessário;	Mensal
		Verificar o aquecimento do motor com termômetro a laser (não deve exceder 70°) Registrar valor.	Mensal
		Verificar sentido de rotação;	Mensal



	Verificar condições dos conduítes;	Trimestral
	Medir a resistência de isolamento do motor;	Trimestral

4.17 Manutenção Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, isolamentos que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da **CONTRATADA**, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

4.17.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados ao **CONTRATANTE**, solicitando autorização para execução dos serviços;

4.17.2 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido, este deverá ocorrer sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

4.17.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar membros de sua equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários. Após aprovação do cronograma, a **CONTRATADA** deverá executá-lo cumprindo os prazos estabelecidos. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.

4.17.4 A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, já inclusas no valor global do contrato.

4.18 Operação: A operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no



presente contrato.

4.19 A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informe dos procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos acima descritos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato no quinto dia útil dos meses em que estiver em vigor o presente contrato. No relatório técnico mensal deverão ser apresentadas todas as informações referenciadas no Anexo V – Modelo de apresentação do relatório técnico mensal.

4.20 A **CONTRATADA** deve organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os padrões recomendados a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial.

4.21 No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a **CONTRATADA** informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

4.22 Só será permitida a subcontratação de serviço de supervisão de trabalhos técnicos, sendo que este só poderá ser realizado pela empresa fabricante dos equipamentos, ou representante autorizada da mesma. Esse procedimento deverá ser submetido à aprovação do fiscal do contrato e não implicará em acréscimo no valor global do contrato.

4.23 Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.24 Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

4.25 Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.26 A **CONTRATADA** deverá, ainda, observar o seguinte:

4.26.1 Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

4.27 Remanejamento: O remanejamento de equipamentos do sistema consiste na realocação destes visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato. Os materiais por ventura necessários, como tubulações, gás refrigerante, dentre outros, serão fornecidos pela **CONTRATANTE** ou fornecidas pela **CONTRATADA**, mediante **ressarcimento**, caso seja exigido pelo **CONTRATANTE**.



4.28 Instalação: A instalação de equipamentos do sistema consiste na instalação de equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE nas dependências do Edifício Sede visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato. Os materiais por ventura necessários, como tubulações, gás refrigerante, dentre outros, serão fornecidos pela **CONTRATANTE** ou fornecidas pela **CONTRATADA**, mediante **ressarcimento**, caso seja exigido pelo **CONTRATANTE**.

4.29 Operação do sistema de automação: A operação do sistema de automação a ser realizada pelo técnico de automação, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00, consiste em:

4.29.1. Operar e monitorar os sistemas de automação;

4.29.2. Atualizar as programações horárias dos sistemas de acordo com as necessidades ou eventos que porventura surgirem;

4.29.3. Acompanhar as tarefas em execução pelo monitoramento;

4.29.4. Relatar por escrito todas e quaisquer ocorrências verificadas durante a operação

4.29.5. Informar, para as respectivas empresas, os defeitos e ocorrências em equipamentos que tenham sua manutenção realizada por outras empresas contratadas pelo CNMP, acompanhando a correção dos problemas apresentados;

4.29.6. Manter os sistemas e equipamentos em bom estado de uso, zelando pela sua conservação;

4.29.7. Realizar visitas, levantamentos e vistorias nas instalações do CNMP relacionadas ao serviço;

4.29.8. Atender ligações telefônicas e anotar recados relacionados ao serviço;

4.29.9. Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos relacionadas ao serviço;

4.29.10. Transmitir recados e fax relacionados ao serviço;

4.29.11. Imprimir relatórios relacionados ao serviço;

4.29.12. Digitar documentos relacionados ao serviço, sempre que necessário;

4.29.13. Preencher formulários relacionados ao serviço;

4.29.14. Organizar informações relacionadas ao serviço a serem prestadas;

4.29.15. Organizar as atividades gerais da área de automação e assessorar o seu desenvolvimento.

4.30 A carga horária a ser cumprida pelas categorias previstas nesta especificação, como residentes, será de segunda a sexta-feira, das 8h às 18hs, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço deverão ser intercalados, de forma a manter sempre no posto um dos profissionais de cada área;

4.31 Aos sábados, domingos e feriados e nos períodos noturnos de segunda a sexta-feira, os serviços serão prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência, remunerados de acordo com a tabela de preço de mão de obra por homem/hora;

4.32 O CONTRATANTE terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão somente comunicar por escrito à CONTRATADA.



5 Normas Técnicas

5.1 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.1.1 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.1.2 Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

5.1.3 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado;

5.1.4 Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.1.5 Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.1.6 Às normas técnicas específicas, se houver;

5.1.7 Publicações da ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (*Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association*);

5.1.8 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

5.1.9 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

5.1.10 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.1.10.1 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.1.10.2 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.1.10.3 NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.1.10.4 NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.1.11 À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

5.1.12 À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

6 Do Fornecimento dos Materiais e Equipamentos

6.1 A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos



serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

6.2 Os materiais como **fluido refrigerante** para os equipamentos do sistema e quaisquer outros componentes e peças que compõem este sistema serão adquiridos e mantidos em estoque pelo **CONTRATANTE** ou deverão ser, obrigatoriamente, fornecidas pela **CONTRATADA**, mediante **ressarcimento**, caso seja exigido pelo **CONTRATANTE**.

6.3 Caso o **CONTRATANTE** constate qualquer **negligência** por parte da **CONTRATADA**, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estes serão fornecidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os **equipamentos, ferramentas, EPI's** (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

6.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, **amostras** de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

6.6 A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato, para que seja realizada avaliação, todas as **peças, componentes e materiais** porventura **substituídos**. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7 A **CONTRATADA** deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta **solicitação** ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato.

6.8 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de serem submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

6.9 A **CONTRATADA** deverá observar que, nos casos de **manutenção corretiva com substituição de peças**, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

6.9.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato.

6.9.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema.

6.10 No início da execução do contrato a **CONTRATADA** elaborará lista com **quantitativo mínimo de materiais** para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto das unidades, a qual será avaliada pelo **CONTRATANTE**. Esta lista deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no máximo 30 (trinta) dias após o início das atividades da contratada;

6.11 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para sua equipe técnica armários individuais com tranca, tantos quanto



forem necessários, para a guarda de materiais, ferramentas, uniformes, EPI's, entre outros a fim de garantir a segurança destes. A guarda de materiais é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.12 Caso o **CONTRATANTE** não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda a documentação necessária para que a **CONTRATANTE** autorize a compra do material. Após a autorização da compra do material, a ser fornecido mediante ressarcimento, a **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à compra e a instalação do material e deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6.13 O referido material deverá ser adquirido atendendo os procedimentos definidos pela **CONTRATANTE**.

6.13.1. Não será aceito materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

6.13.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

6.13.3. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

6.13.4. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à **CONTRATADA**, junto com a fatura mensal dos serviços ou na forma do anexo IV do edital, se for o caso;

6.13.5. A **CONTRATADA** deverá realizar pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia do gestor do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento;

6.13.6. O **CONTRATANTE** poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço obtido na forma do item 6.13.5, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento;

6.13.7. No caso dos preços apresentados na forma do item 6.13.5 serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por este Conselho, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor;

6.14. A contratada deverá fornecer e apresentar documento declarando ter posse das ferramentas e equipamentos constantes no Anexo III, em até 30 (trinta) do início da execução dos serviços, e comprovação de estar qualificada para a utilização de todas elas. Deverá também utilizá-las em sua rotina de manutenção periódica, em intervenções corretivas ou sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**. As ferramentas e equipamentos listados deverão permanecer no local da prestação dos serviços durante toda vigência do contrato.

7 Adequação Orçamentária



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2013 no Programa 2100, Ação 8010, Fonte 0100000000, Elemento Contábil 3.3.90.37.

8 Regime de Execução e Produtos a serem entregues

O regime de execução do objeto deste termo é regime de execução indireta, empreitada por preço global.

9 Cronograma de Execução Físico-financeiro

Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço

9.1 O serviço deverá ser prestado na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situada no Setor de Administração Federal, Lote3, Quadra 2 – Edifício Adail Belmonte, Brasília – DF.

9.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço;

9.3 Os serviços deverão ser prestados nas condições especificadas neste Termo de Referência.

Da Vigência do Contrato

9.4 A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

9.5 O prazo total de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo total de vigência pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

Do Pagamento

9.6 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a informar no corpo da nota fiscal e, apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.8 O pagamento será feito por meio de Depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

9.9 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

9.10 Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012**.

9.11 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

9.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.13 **Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

Da Repactuação

9.14 O presente Contrato poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada.

10 Responsabilidades da Contratante e da Contratada

Da Contratante

10.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.3 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato;
- 10.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados em suas dependências;
- 10.5 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 10.6 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 10.7 Anotar, em registro próprio, e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinando prazo para a sua correção;
- 10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências, notificando a **CONTRATADA** quando necessário;
- 10.9 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal a **CONTRATADA** acerca de possíveis irregularidades.
- 10.10 Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 10.11 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- 10.12 Não permitir, por meio do controle de acesso, que terceiros não-autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos de ar-condicionado, em conjunto com a **CONTRATADA**, as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
- 10.13 Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários, prateleiras, tapume etc, necessários à guarda dos mesmos;
- 10.14 Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários guarda-roupa com chaves;
- 10.15 Proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE**, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 10.16 Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços;
- 10.17 Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;
- 10.18 Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o fiscal do Contrato.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.19 Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos
- 10.20 Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;
- 10.21 Disponibilizar servidor do CONTRATANTE para receber treinamento sobre o sistema adotado pela CONTRATADA para o acompanhamento da manutenção;
- 10.22 Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;
- 10.23 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra o Contrato.
- 10.24 Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 10.25 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- 10.26 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

Da Contratada

- 10.27 A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos do início, autorizado pelo **CONTRATANTE**, da execução dos serviços, para elaborar o **cronograma anual de atividades de manutenção preventiva**, contendo os requisitos mínimos especificados no presente termo de referência; especificar **lista de material de reposição** a ser providenciado pelo **CONTRATANTE**, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados, e **implementar as rotinas de manutenção preventiva**. Junto ao cronograma de atividades deverá também ser apresentado o **modelo de OS** (ordem de serviço) que será submetido à avaliação do responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.28 Possuir em seu quadro funcional equipe técnica que atenda às exigências dispostas no presente contrato.
- 10.29 Cumprir fielmente o cronograma aprovado pelo **CONTRATANTE**, estando sujeita a penalidades no caso de descumprimento e atrasos do mesmo.
- 10.30 Manter os sistemas constantes do objeto deste contrato em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventivas e corretivas.



10.31 Realizar visita técnica inicial e elaborar relatório conforme descrito no item 4.13.

10.32 Apresentar, em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, entre outros.

10.33 Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

10.34 **Efetuar as correções** normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos, obedecendo sempre os prazos estipulados neste contrato e no termo de referência.

10.35 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer **fato extraordinário** ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

10.36 Solicitar **autorização** do fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados impliquem na **paralisação de equipamentos**;

10.37 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

10.38 Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela **CONTRATADA**, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

10.39 Atender a quaisquer **chamados de emergência** nos sistemas, a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

10.40 Solicitar autorização do **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato;

10.41 Cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ter sua respectiva ordem de serviço com assinatura dos responsáveis técnicos e os demais profissionais envolvidos. As ordens de serviço devem ser cadastradas e controladas pela **CONTRATADA**, e deverão ser digitalizadas e encaminhadas ao Fiscal do Contrato no forma-



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

to de arquivo compatível aos programas disponíveis da **CONTRATANTE**, até as 18h00 do dia útil posterior a execução do serviço.

10.42 Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito do **CONTRATANTE** exigir que serviços, avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade, sejam refeitos.

10.43 Após os serviços, manter as instalações do **CONTRATANTE** em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção.

10.44 Responsabilizar-se por danos e vazamentos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste contrato, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da **CONTRATADA** na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

10.45 Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.46 A **CONTRATADA** também será responsabilizada pelos equipamentos contidos no interior dos recintos climatizados que porventura sejam danificados durante as intervenções de manutenção ou por falha no sistema de climatização, responsabilizando-se por prejuízos que estas eventualidades possam causar.

10.47 Solicitar previamente ao fiscal do contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

10.48 Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.49 Considerar o Engenheiro Mecânico como seu preposto que será responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

10.49.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

10.49.2 Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal e segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

10.49.3 Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

- 10.49.4 Encaminhar à unidade responsável todas as faturas dos serviços prestados;
- 10.49.5 Ser responsável pela comunicação com o fiscal do contrato;
- 10.49.6 Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA**, de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;
- 10.49.7 Instruir e cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do **CONTRATANTE**;
- 10.49.8 Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;
- 10.49.9 Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da **CONTRATADA** que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**;
- 10.49.10 Fazer o controle das atividades de manutenção impedindo atrasos no cronograma aprovado pelo **CONTRATANTE** no início da vigência do Contrato.
- 10.49.11 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Fiscal do Contrato;
- 10.49.12 Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços;
- 10.49.13 Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços;
- 10.49.14 Fiscalizar a apresentação dos relatórios mensais, semestrais e de ações corretivas registrando as informações pertinentes dos serviços executados em todas as intervenções de manutenção;
- 10.49.15 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da **CONTRATADA**,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

10.50 Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da **CONTRATADA**, ficando a cargo do **CONTRATANTE** somente o ressarcimento dos valores referentes às peças e componentes porventura fornecidas pela **CONTRATADA** após a autorização do **CONTRATANTE**.

10.51 A **CONTRATADA** não poderá contratar, em nenhuma hipótese ou sob qualquer modalidade, prestador de serviço integrante das equipes de outras empresas contratadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como servidores do quadro permanente deste órgão.

10.52 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual aos existentes nas instalações, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

10.53 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

10.54 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que a garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano e a dos materiais fornecidos de acordo com as especificações do fabricante;

10.55 Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo **CONTRATANTE**;

10.56 Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário.

10.57 Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

10.58 Instruir seus empregados a respeito das normas internas do **CONTRATANTE** a fim de garantir a boa prestação do serviço;

10.59 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis.



veis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.60 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O Fiscal do Contrato poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;

10.61 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

10.62 Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o Contrato.

10.63 Submeter à avaliação do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acervo técnico e qualquer outro documento exigido no presente contrato, de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já aprovado.

10.64 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.

10.65 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;

10.66 Fornecer e controlar a utilização de todos os EPI's necessários para atuação de seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer acidente que ocorra decorrente da não utilização dos referidos equipamentos. Os EPI's fornecidos deverão ser todos comprovadamente certificados pelo INMETRO e deverão ser avaliados pelo fiscal do contrato.

10.67 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos locais de trabalho definidos pela **CONTRATANTE**, tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e o respectivo retorno ao término da jornada de trabalho;

10.68 Para os profissionais requisitados sob demanda pela **CONTRATANTE**, o fornecimento do transporte sempre ocorrerá sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.69 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a



todas as reclamações;

10.70 Permitir, sempre que necessário, que o setor de fiscalização do **CONTRATANTE** tenha acesso ao controle de frequência.

11 Penalidades

Os descontos e as penalidades da tabela a seguir serão aplicados em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência. A aplicação de multa por “descumprimento parcial de contrato” será sempre precedida de comunicação formal do **CONTRATANTE** e amplo direito de defesa para a Contratada.

Tabela de Descontos e Penalidades		
Item	Condição Estabelecida	Desconto/Penalidade
1	Realizar as tarefas de manutenção preventiva previstas no mês.	Desconto de 1% por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 30 dias; e em caso de atraso maior que 30 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato.
2	Assistência técnica e manutenção corretiva – Severidade Baixa: solução do problema em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.	Desconto de 0,5% por hora útil de atraso, sobre o valor mensal do contrato; ou desconto de 1% por hora útil de atraso, sobre o valor mensal do contrato, caso o atraso seja superior a 8 horas úteis, até o limite de 24 horas; e em caso de atraso de mais de 24 horas úteis, será considerado descumprimento parcial do contrato.
3	Assistência técnica e manutenção corretiva – Severidade Média: solução do problema em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.	Desconto de 1% por hora útil de atraso, sobre o valor mensal do contrato; ou desconto de 2% por hora útil de atraso, sobre o valor mensal do contrato, caso o atraso seja superior a 4 horas úteis, até o limite de



		24 horas; e em caso de atraso de mais de 24 horas úteis, será considerado descumprimento parcial do contrato.
4	Assistência técnica e manutenção corretiva – Severidade Alta: Solução do problema em até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.	Desconto de 2% por hora útil de atraso, sobre o valor mensal do contrato; ou desconto de 4% por hora de atraso, sobre o valor mensal do contrato, caso o atraso seja superior a 2 horas úteis, até o limite de 24 horas; e em caso de atraso de mais de 24 horas úteis, será considerado descumprimento parcial do contrato.
5	Informar número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.	Desconto de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 5 dias corridos; e em caso de atraso de mais de 5 dias corridos, será considerado descumprimento parcial do contrato.
6	Comunicar, imediatamente, alteração no número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia.	Desconto de 5% sobre o valor mensal do contrato;

12 Critérios para Julgamento da Proposta

12.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

12.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

12.3 As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme Planilha de Custo e Formação dos



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Preços (Anexo VI) contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no Custo Operacional, inclusive Tributos e Encargos Sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que acompanham a taxa de administração, apresentando o valor mensal global da proposta e, discriminando:

12.3.1 Para cada categoria solicitada, todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: remuneração, encargos sociais, benefícios diretos e indiretos (vale-transporte, auxílio-alimentação, despesas com treinamento e reciclagem, etc).

12.3.2 As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços. No caso do Engenheiro Mecânico, sua remuneração deve ser calculada de acordo com a Lei nº4.950-A/1966.

12.4 O critério de julgamento utilizado para apontar a proposta mais vantajosa para a Instituição será em estrita observância às condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13 Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada

13.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

13.1.1 Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, tanto para a empresa licitante quanto para as empresas subcontratadas, e quitação referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do presente termo de referência;

13.1.2 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa na data prevista para o início da prestação dos serviços, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) comprovando que tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, e que façam relevância expressa, pelo menos:

13.1.2.1 a execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central com capacidade mínima instalada de 90TRs;

13.1.2.2 Execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de automação dotado de controladores que utilizam protocolo de comunicação aberto tipo BACnet conforme ASHRAE.

13.1.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.4 Relação explícita e declaração formal da disponibilidade da licitante de equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

13.1.5 Declaração formal contendo a lista completa de empresas que a licitante irá subcontratar, sendo que o limite máximo de subcontratação será de 50% do valor contratado, devendo ser entregue também todos os documentos solicitados neste termo referentes à subcontratada;

13.1.6 As subcontratações previstas neste item não produzirão nenhuma relação jurídica direta entre o CONTRATANTE e a subcontratada;

13.1.7 Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – DRT (CAGED, últimos seis meses), de acordo com a Lei 4.923/65.

13.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacidade técnica-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

13.3 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de subcontratação ou de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação;

14 Vistoria Técnica

14.1 A vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone 3366.9131 (Carlos Alberto/Elias/Luiz Eduardo), junto ao Conselho Nacional do Ministério Público situado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília, de 14 as 18 horas.

14.2 A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação e deverá trazer consigo cópia do Anexo II – Declaração de Vistoria Técnica,

14.3 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações e à execução do serviço.

14.4 Quando da vistoria realizada nas dependências do CONTRATANTE, será emitida a “Declaração de Vistoria Técnica”, a fim de que não se possa alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades do local.

14.5 Após a vistoria ao local e o recebimento do referido atestado, a existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da licitante, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverá ser comunicado ao Conselho Nacional do Ministério Público, pelo email: cborges@cnmp.mp.br, luizmendes@cnmp.mp.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública da licitação de contratação do objeto deste documento.

14.6 O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.



15 Do uniforme

15.1 A contratada será responsável pelo fornecimento gratuito de 2 conjuntos de uniformes completos aos seus empregados e 1 (um) par de calçado, de 6 (seis) e 6 (seis) meses, no início da prestação dos serviços, conforme os subitens 15.2 a 15.4,

15.2 O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional. A contratada deverá submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor. Pode o CNMP exigir a substituição dos considerados inadequados.

15.3 O uniforme dos funcionários será composto por camisa pólo de algodão, calça e jaleco de brim, meias e botas.

15.4 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

16 Justificativa para contratação de mão de obra residente

A contratação nos moldes previstos no Termo de Referência se justifica devido à economicidade, eficiência e efetiva necessidade como pode-se verificar a seguir.

O sistema de climatização da sede do Conselho Nacional do Ministério Público é composto de dois subsistemas: o subsistema de ar-condicionado central e o subsistema de ar condicionado por aparelhos autônomos. O primeiro subsistema utiliza água gelada para o resfriamento do ar a ser insuflado nos ambientes, água esta resfriada pela central de água gelada (CAG), composto por dois *chillers*, que por sua vez resfria o ar através dos climatizadores presentes nos pavimentos do prédio. Na hipótese de um problema ocorrer na CAG ou na rede de água gelada, composta pelas bombas de água e tubulações, o veículo refrigerante – água gelada – terá sua temperatura aumentada à medida que o tempo passa. É sabido que o sistema requer um prazo proporcional à temperatura da água do sistema para resfriá-la no ponto ideal para o funcionamento ideal da climatização do ambiente. Conclui-se então que quanto mais tempo demorar o restabelecimento do sistema, mais tempo será necessário para seu funcionamento ideal. Exemplificando, a diferença de uma hora no restabelecimento do sistema pode acarretar em mais uma hora para se atingir o funcionamento ideal, ou seja, o tempo total para se atingir esse ponto aumentará em 2 (duas) horas. Assim, a mão de obra residente garante que o problema seja identificado e solucionado mais rapidamente que se a mão-de-obra fosse demandada, que normalmente possui o prazo de 2 (duas) horas para chegar ao local. Isso se traduz em eficiência, uma vez que as pessoas que trabalham no prédio terão ambiente com conforto térmico em menos tempo no caso da ocorrência de um problema, resultando em maior produtividade.

Constata-se também que quanto maior a temperatura da água no momento do restabelecimento do sistema após um problema, maior a quantidade de energia utilizada para se atingir o ponto ideal de funcionamento. Assim, a identificação e correção do problema em um prazo menor devido à presença da mão-de-obra residente implicam em economia de energia elétrica.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Já o Técnico em Automação é necessário tanto para realizar manutenções preventivas e corretivas quanto para operar o sistema em si, fazendo ajustes de acordo com a demanda dos usuários, de modo a garantir o melhor conforto a estes, além de acionar os equipamentos em ambientes climatizados sob demanda, como o auditório e plenário.

A efetiva necessidade da contratação com mão de obra residente é comprovada por cálculos presente me planilha. Nesta faz-se a estimativa da demanda mensal em horas de cada um dos profissionais baseada na duração das intervenções da manutenção preventiva em minutos, previstas no item 4.16 deste Termo de Referência. Além disto, estima-se uma média de 5 atendimentos mensais para manutenções corretivas com duração de 2 horas cada, o que totaliza 10 horas mensais para os postos de técnico em refrigeração e auxiliar. Já para o profissional técnico de automação, as manutenções preventivas de sua competência e considerando-se 5 atendimentos com duração de 1 hora para manutenções corretivas ocupam 38,6% de sua carga horária mensal, lembrando que o restante de sua jornada será ocupada com a operação do sistema de automação, imprescindível para os ajustes no sistema que proporciona conforto térmico aos usuários.

Como resultado, temos o resumo, onde observa-se que as horas requeridas mensais dos profissionais técnico de refrigeração e auxiliar correspondem a mais de 86% da carga horária mensal, utilizando-se o método empregado na Súmula nº124 do TST levando em conta a jornada de trabalho da categoria (44 horas semanais).

17 Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

Deverão ser designados fiscal e substituto para exercer acompanhamento do contrato, os quais deverão, **no Início do contrato**:

- a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- b) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- c) Verificar equipamentos e ferramentas exigidas em contrato, exigindo as faltantes, se for o caso;
- d) Providenciar os materiais exigidos pela Contratada, para formação do estoque para continuidade dos serviços;
- e) Analisar o sistema informatizado de acompanhamento da manutenção, aprovando-o ou não.
- f) Verificar o relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos;
- g) Exigir ART do Engenheiro Responsável;
- h) Conferir comprovante de escolaridade dos empregados;
- i) Conferir uniformes, EPI e crachás dos funcionários;
 - **Mensalmente**, antes do atesto da fatura de prestação dos serviços:
 1. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, ocorrências.

2. Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhadas efetivamente.
3. Verificar livro de ocorrências para verificar andamento dos serviços e ocorrências extraordinárias;
4. Verificar relatório técnico, atentando para o cumprimento da rotina mínima de manutenção preventiva.
5. Atender as recomendações da Contratada presente no relatório técnico;
6. Verificar e armazenar fotocópia e/ou digitalização de todas as Ordens de Serviços do mês;
7. Exigir certidões negativas e de regularidade exigidas para pagamento da fatura.

- O fiscal deverá, ainda:

- a) Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s), evitando dar ordens diretas ao terceirizado. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas ao empregado terceirizado.
- b) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.
- c) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação.
- d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.
- e) A Instituição, por intermédio da **Coordenadoria de Engenharia**, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a **para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, mediante ressarcimento, necessários para execução dos serviços na nova Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 3, Brasília - DF, com mão-de-obra residente e eventual, a serem executados de forma contínua.**

o(a)Sr(a)_____

identidade número_____

representante da empresa_____

CNPJ/CGC nº _____, **VISTORIOU** a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

(Assinatura e carimbo do Responsável no CNMP)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001
ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA E OBRIGATÓRIA DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS PARA USO INDIVIDUAL

FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS PARA USO INDIVIDUAL (TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO)	
Qtd.	FERRAMENTAS / INSTRUMENTOS
01	Caixa de Ferramentas Sanfonada (04 gavetas) Compatível com o número de ferramentas.
01	Escada de alumínio 05 degraus
01	Jogo completo de chave Allen -1,5 a 10 mm
01	Alicate Universal 8"
01	Trena de 0 - 3 m
01	Chave Grifo 14"
01	Pincel 2"
01	Estilete padrão
01	Pendente para iluminação com cabo de 5m e lâmpada 60 W
01	Chave Combinada - 0,6mm
01	Chave Combinada - 5/16"
01	Chave Combinada - 8mm
01	Chave Combinada - 10mm
01	Chave Combinada - 12mm
01	Chave Combinada - 13mm
01	Chave Combinada - 14mm
01	Chave Combinada - 15mm
01	Chave Combinada - 19mm
01	Chave Combinada - 22mm
01	Chave Combinada - 19mm
01	Alicate de Pressão 8"



01	Chave de Fenda ¼ x 8”
01	Chave de Fenda ¼ x 6”
01	Chave de Fenda 3/16 x 6”
01	Chave de Fenda 3/16 x 4”
01	Chave de Fenda 1/8 x 3”
01	Chave de Fenda 1/8 x 4”
01	Jogo Completo de Chave Allen 1/8”a 7/8”
01	Alicate de Pressão
01	Jogo de chave estria, mm e pol.
01	Jogo de chave de boca, mm e pol.
01	Jogo de chave soquete, mm e pol.
01	Alicate bico chato, cabo isolado 6
01	Alicate de Corte 6”
02	Alicate Universal 8”
02	Alicate Prensa Terminal (0,5 a 6mm2)
02	Rolos de Fita de Alta Fusão
05	Rolos de Fita Isolante
01	Alicate Amperímetro (0 - 1000A)
01	Chave Inglesa de 6”
01	Chave Inglesa de 8”
01	Chave Inglesa de 12”
01	Chave Inglesa de 14”
01	Chave de fenda Cotoco 1/4”
01	Multímetro digital True RMS
01	Ferro de solda de 30 watts
01	Alicate de bico
01	Chave de Teste
01	Chave Philips Cotoco 3/16 x 1.1/2
01	Chave Philips ¼ x 5”
01	Chave Philips 1/8 x 4”



01	Chave Philips 1/8 x 3"
01	Mesa + Flangeador 1/2" - 5/8"
01	Alargador de Tubos
01	Chave tipo Catraca 3/8"
01	Corta Frio 1/8" - 1.1/8"
01	Alicate Rebitador POP
04	Rádio comunicador portátil bidirecional

FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS PARA USO COLETIVO	
Qtd.	FERRAMENTAS / INSTRUMENTOS
01	Maçarico de solda completo (PPU) - Cilindros de oxigênio e acetileno, maçarico, manômetros, mangueiras, válvulas de segurança, suporte móvel
02	Cortador de tubos
01	Vacuômetro digital VG 64 (ou equivalente)
01	Garrafa de nitrogênio com regulador de pressão.
02	Manifold Completo - manômetros, Conexões, Mangueiras, Válvulas
02	Megômetro
01	Anemômetro
02	Termômetro laser (Infravermelho)
01	Termômetro digital
01	Furadeira Profissional
01	Jogo de Brocas Completo (30pç) 0,5mm- 1/2"
01	Alicate Estrangulador 8"
01	Marreta 2kg
20m	Corda
01	Arco de Serra
01	Talhadeira 8"
01	Ferro de Solda 200W, 100W e 30W
01	Escada 07 degraus



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

01	Escada de Extensão 8 metros de alumínio
01	Jogo de Soquetes completo Mod. Ref.: Geodore 19/D19
01	Aspirador de pó industrial
01	Máquina Lava Jato (Porte Médio)
01	Soprador de ar (Ar frio)
01	Pistola para Silicone
02	Lanternas 4 elementos
01	Bomba de vácuo 10 CFM
20m	Fita zebrada
06	Placas indicativas “em manutenção”
04	Cones /placas para isolamento
01	Martelo comum



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001
ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE MATERIAL

Referência: Contrato ____/2013

Assunto: Reembolso de Material

Prezados Senhores,

Conforme preceitua a Cláusula nº ____ do Contrato em epígrafe, solicitamos a V.Sa. o reembolso no valor de R\$ _____ (_____), relativo à nota Nº ____ da empresa _____, em anexo, referente ao fornecimento de materiais para o atendimento ao Ofício nº ____/2013 e o Processo nº _____ deste Conselho Nacional do Ministério Público.

Informações adicionais:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Responsável técnico:

Administração:

Brasília, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Responsável Técnico/Gerente da Empresa)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001
ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL

O relatório mensal de manutenção deverá constar os seguintes itens apresentados abaixo:

1 Pré-texto: compostos de: Contra-capa, Índice, Introdução, Desenvolvimento, Conclusão, Bibliografia;

1.1 Contra-capa: CONTRATANTE (razão social, CNPJ, endereço, seção, gestor, telefone), Tipo de relatório; CONTRATADA: Razão social, CNPJ, endereço, preposto, telefone e fax;

1.2 Índice: Introdução, Equipe Técnica, Materiais, Manutenções Preventivas, Manutenções Preditivas, Manutenções Corretivas, Subcontratadas, Laudos Técnicos, Tabelas, Gráficos, Conclusão e Bibliografia;

1.3 Introdução: Do que se trata tal relatório, período referente, equipe técnica, sistemas envolvidos e outros dados relevantes;

2 Texto: Composto de: Desenvolvimento, Subcontratadas, Laudos Técnicos, Tabelas e Gráficos;

2.1 Desenvolvimento: Equipe técnica: Nome, função, horário de trabalho (com observações para as alterações: chegada, saída, horas extras, sábados, feriados, etc), faltas, férias, rescisão contratual;

2.1.1 Materiais: Relação que se encontra no local dos serviços, de EPI's por função, EPC's, ferramentas e/ou equipamentos pendentes por parte da CONTRATADA, materiais substituídos com fornecimento pela CONTRATANTE (equipamento, local, data da substituição) ou comprados e ressarcidos (equipamento, local, datas da solicitação e da substituição); descartados (quantidade, equipamento, procedimentos), solicitados pelo CONTRATANTE - orçamento (data da solicitação e data da entrega); sugestões de materiais a serem adquiridos para manutenção de estoque mínimo;

2.1.2 Manutenções Preventivas:

a) Cronograma das atividades previstas e das executadas - ex.: gráfico tipo barra com cores diferenciadas;

b) Quantidades de Ordens de Serviços atendidas, não atendidas, com problemas e em andamento; solicitadas via memorando, ofício, e-mail entre outros;

c) Tipo de Ordem de Serviço executada: mensal, bimestral, trimestral, etc.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

d) Preenchimento do campo observações da ordem de serviço preventiva. Relatar sempre os problemas encontrados enquanto não forem sanados, mesmo já identificados anteriormente.

e) Leitura dos instrumentos de medição antes e depois dos serviços preventivos;

2.1.3 Manutenções Corretivas:

a) Quantidades de Ordens de Serviços atendidas, não atendidas, com problemas e em andamento; solicitadas via memorando, ofício, e-mail.

b) Equipamento, equipe técnica e material substituído;

c) Data que foi detectado o problema, comunicado ao gestor, solicitado material, solucionado o problema;

2.1.4 d) Relação de serviços em andamento com estimativa do prazo de conclusão e, a executar, com estimativa de prazo e início;

2.1.5 Subcontratadas:

a) Empresa envolvida (razão social, CNPJ, endereço, telefone, pessoal de contato- Engenheiro, Técnico, Administrativo);

b) Serviço contratado: visão geral; período e periodicidade;

c) Cronograma das atividades preventivas: planejadas e executadas;

d) Serviço executado: tipo de manutenção (preventiva mensal, semestral... ou corretiva), data e equipe envolvida;

e) Serviço pendente: motivo e data para apresentação;

2.1.6 Laudos Técnicos: Equipamentos ou serviços;

2.1.7 Tabelas;

2.1.8 Gráficos;

3 Pós Texto: Contendo Conclusão Bibliografia e Anexos:

3.1 Conclusão: Quais serviços, equipamentos ou materiais necessitam de ressalva, falhas ou erros detectados, solução ou alternativa para problemas detectados, comentários a futuros serviços ou relatórios, análise dos testes realizados, resumos das anormalidades e fatos ocorridos no período, relação das pendências, etc.

3.2 Bibliografia: Normas técnicas, etc.

3.3 Anexos: Ordem de Serviço (somente com relevância), Laudo Técnico, e-mail (destaque), orçamento, etc.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano): / /	
Salário do (indicar) (1)	0,00
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0
Quantidade de empregados (3)	0
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme (4)	0,00
Valor do vale transporte (5)	0,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	0,00
Valor da assistência médica-odontológica (7)	0,00
Outros custos por funcionário (especificar) (8)	0,00
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material (9)	0,00
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	0

Planilha de Custos

Descrição do Item	Custo em R\$
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	0,00
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	0,00
Quantidade de Empregados	0
Total Montante A	0,00
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	0,00
Valor do vale transporte	0,00
Valor do auxílio alimentação	0,00
Valor da assistência médica-odontológica	0,00
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	0,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	0,00
Insumos Diversos	
Fornecimento de material	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00
Demais Componentes	
Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	0,00
Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	0,00
Total dos Demais Componentes	0,00
Tributos (12)	
PIS - 0,65%	0,00
COFINS - 3%	0,00
ISSQN - 5%	0,00
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	0,00
Total do Montante B	0,00
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	0,00
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	0,00
FATOR K	0,00

Observações: A planilha está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais.

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado (CCT).
(2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na CCT.
(3) Informar o número de empregados da categoria previsto no projeto básico.
(4) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU (R\$ 20,00). Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
(5) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados.
(6) Informar o valor de cada benefício previsto no acordo coletivo da categoria.
(7) Informar o valor previsto na CCT.
(8) Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.
(9) Somente incluir custos da espécie nas planilhas quando previsto no projeto básico.
(10) Percentual definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU
(11) Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU.
(12) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN SRF nºs 480/2004, alterada pela de nº 539, de 25/04/2005, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.
Quanto ao ISSQN utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.

Pro



Observações:

1) Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada tipo de mão-de-obra e resumo geral, totalizando 03 (três) planilhas, sendo detalhados os preços unitários e o preço global para cada item, conforme o modelo da planilha acima exposto.

2) A planilha deverá ser elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e a retenção dos impostos deverá ser feita com observância das alíquotas legais.

3) A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos, não ensejará a desclassificação da proposta, que estará apta a participar da etapa de lances, desde que o valor global seja inferior ao máximo fixado no edital para a contratação.

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Técnico de Refrigeração	1	44 horas semanais		
Técnico de Automação	1	44 horas semanais		
Auxiliar de Técnico de Refrigeração	1	44 horas semanais		
Engenheiro Mecânico	1	14 horas semanais		
Valor Global Estimado				



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo A	
INSS Contribuição Empresa	20,00%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL ENCARGOS GRUPO A	36,80%

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo B	
Férias	11,11%
Auxílio Doença	1,39%
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
Faltas legais	0,69%
Acidente de trabalho	0,33%
Aviso prévio	1,35%
13º Salário	8,33%



TOTAL ENCARGOS GRUPO B	23,22%
-------------------------------	---------------

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo C	
Aviso Prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,08%
FGTS nas rescisões sem justa causa	3,05%
TOTAL ENCARGOS GRUPO C	3,55%

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo D	
Incidência dos Enc. do Grupo A s/ Grupo B	8,54%
TOTAL ENCARGOS GRUPO D	8,54%

TOTAL DE ENCARGOS	72,11%
--------------------------	---------------

Observação: os percentuais não definidos em lei ou outra norma específica podem ser alterados de maneira a representar a realidade de cada licitante, desde que não seja ultrapassado total de 72,11%.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

s sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

s sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001

ANEXO IX

PLANILHAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS

As planilhas de custos e formação de preços para cada posto de trabalho, com os valores unitário e global, encontram-se detalhadas (modelo editável com cálculo automático) no endereço eletrônico:

<http://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/193-transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/242-pregao-eletronico>



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001631/2013-59
UASG - 590001

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CNMP Nº _____ /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP E A PESSOA JURÍDICA _____ . (PROCESSO Nº _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL**, brasileira, servidora pública, RG 980.300 - SSP/DF, CPF: 386.128.521-53 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º ____, de ____ de ____ de 2013, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo(a) seu(ua) substituto(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a), RG: _____ - _____, CPF: 069.160.728-14, conforme Portaria CNMP-PRESI n.º ____, de _____ de 2013, ambos(as) residentes e domiciliados(as) nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, inscrita no RG sob o n.º _____, e no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado ao _____, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º _____, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços [detalhar o serviço] [endereço do local da prestação dos serviços].

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº XX /XX;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de/...../.....;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

- I. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- II. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- III. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- IV. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- V. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.



Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Manter, dentro das dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
8. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e dos comprovantes dos pagamento de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;
9. Apresentar, independente de solicitação pelo CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
10. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número



de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
12. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
13. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
18. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
19. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
20. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos (nos casos de serviços continuados, conforme o Decreto n.º 2.271/97), limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimado mensal dos serviços ora contratados é de R\$.....



(_____), perfazendo o valor global estimado de R\$.....
(_____), durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do atesto da nota fiscal, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal dos serviços executados, acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quinto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sexto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira



devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo sétimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, na categoria econômica..... e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de R\$....., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou da data da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada. *(Para todos os contratos de prestação de serviços que envolvam alocação de mão de obra)*

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até



a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite a repactuação no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XX.XXX,XX (reais) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do Art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
- c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada, independente de pagamento direto e prévio da CONTRATADA ou de decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem **expressamente** os eventos indicados nas alíneas a a d do parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Quinto. O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

Parágrafo Sexto. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da



garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo. O Conselho Nacional do Ministério Público não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo Nono. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo oitavo.

Parágrafo Décimo. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo oitavo.

Parágrafo Décimo Primeiro. Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado.

Parágrafo Décimo Segundo. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, e art. 35, parágrafo único, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DOZE - DO RECURSO

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.



Parágrafo terceiro. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, imitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;

c) multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo quarto. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quinto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo sexto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em



virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo oitavo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo nono. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo dez. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
3. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. Devolução de garantia, se houver;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

1. Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-PRESI nº 094, de 14 de dezembro de 2010, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

APROVO.